

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO

PORTARIA Nº 658, DE 06 DE ABRIL DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, considerando o estabelecimento no Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993, e no item 24 da IN nº 12 SAF/ PR, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Art.1º Os valores-teto para a Assistência Pré-Escolar, a partir do mês de abril de 1995, em cada Unidade da Federação, são os mencionados no quadro a seguir:

UF	VALOR em R\$	UF	VALOR em R\$	UF	VALOR em R\$
AC	66,00	RN	66,00	MT	74,00
RO	66,00	PB	66,00	MS	74,00
AM	66,00	PE	66,00	PR	81,00
RR	66,00	AL	66,00	SC	81,00
AP	66,00	SE	66,00	RS	81,00
PA	66,00	CE	74,00	SP	89,00
TO	66,00	BA	74,00	RJ	89,00
MA	66,00	ES	74,00	MG	89,00
PI	66,00	GO	74,00	DF	95,00

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

D.O.U., 07/04/95